

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 37/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 37/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a extensão da Rua 11 de Junho, localizada no bairro Jardim Alfa, e dá outras providências.”

A presente proposição tem por objetivo regularizar e oficializar a extensão da Rua 11 de Junho, situada no bairro Jardim Alfa, neste município, com base em solicitação da Coordenadoria Executiva de Habitação e Urbanismo.

A medida é necessária em virtude do grande número de moradias já existentes no local e da necessidade de dar celeridade e continuidade aos processos de REURB protocolados no setor competente, considerando ainda que a via já é amplamente reconhecida e utilizada pela população, embora não tenha sido formalmente oficializada como rua à época da criação do conjunto habitacional.

Diante da relevância da proposta, que visa garantir a regularização fundiária, a melhoria da infraestrutura urbana e o atendimento ao interesse público, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 23 de Outubro de 2025

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 37/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A EXTENSÃO DA RUA 11 DE JUNHO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ALFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal Sidrolândia**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a extensão da Rua 11 de Junho, localizada no bairro Jardim Alfa, neste município, abrangendo a área pertencente à matrícula nº 18.121, de propriedade do Município de Sidrolândia/MS, sob o CNPJ nº 03.501.574/0001-31.

Art. 2º. A área a ser incorporada à via pública possui as seguintes confrontações e medidas:

- Frente para a Rua Vicente de Brito, medindo 11,00m (onze metros);
- Fundos com terras do Clube Campestre Cascatinha, com 22,00m (vinte e dois metros);
- Lado direito com o lote A1, medindo 35,00m (trinta e cinco metros);
- Lado esquerdo com o lote A3, medindo 35,00m (trinta e cinco metros);
- Entrando a 0° 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), mais 22,86m (vinte e dois metros e oitenta e seis centímetros);

- Perfazendo uma área total de 946,47m² (novecentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete centésimos de metro quadrado), com coordenadas geográficas 22°55'36,03"S e 54°58'5,57"O.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e legais necessárias à oficialização da via pública junto aos órgãos competentes, bem como à atualização do cadastro urbano municipal e dos registros imobiliários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal